DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Classificação	2
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO DE JACI

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Aos 30 (trinta) dias do mês julho, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaci, à partir das 14:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaci, com a presença dos seus membros Maria Aparecida Máximo Diniz, Presidente, José Reinaldo Gonçalves e Antonio Carlos Dias do Valle, Membros, e contando ainda com a presença do Procurador Municipal Alexandre Miguel Garcia, OAB/SP 103.575, convidado para assessor a comissão nesta ocasião, para conhecer e decidir acerca dos novos recursos administrativos apresentados nos autos do Processo Licitatório nº 015/2020, da Concorrência Pública nº 001/2020, de 20/04/2020, Tipo Melhor Proposta Técnica, para seleção de empresas com vistas à instalação do empreendimento denominado Distrito Industrial Arcino Berto Filho, neste Município, pelas empresas declaradas inabilitadas na sessão realizada aos 03 de julho de 2020 (03/07/2020). Pela ordem, foram apresentados novos recursos pelas seguintes empresas licitantes: Protocolo 339/2020, por Jetec Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda, argumentando, em síntese, em recurso em verdade dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que a decisão da comissão revelasse injusta, pois a empresa teria apresentado oportunamente comprovantes de sua regularidade fiscal, além das certidões requeridas pelo Edital e que o fato da empresa prestar serviços de modo usual à administração municipal é prova inequívoca de sua idoneidade, que não justifica sua inabilitação por um mero vício formal, escusável e já sanado inclusive. Sustenta ainda, que o ocorrido se trata de erro escusável, sem prejuízo aos demais licitantes e principalmente ao interesse público, tal como foi reconhecido pela própria comissão quando da análise do recurso interposto por Apolo de Jaci Ferragens Ltda, motivo pelo qual requer pela declaração de sua habilitação; Protocolo 340/2020, por Renato Soares Teixeira – Apoio Administrativo, promovendo a juntada aos autos, para anexação à sua proposta e aos documentos que deveriam ter sido apresentados com o Envelope 01 (Documentação de Habilitação), quais sejam, o Croqui, o Projeto Arquitetônico de Construção, Cronograma Físico Financeiro e RRT do responsável técnico pelo projeto e Protocolo nº 341, por Gisele Soares Gaio Teodoro (F.M.R. Pes Industria e Comércio de Móveis), promovendo a juntada aos autos, para anexação à sua proposta e aos documentos que deveriam ter sido apresentados com o Envelope 01 (Documentação de Habilitação), quais sejam, o Croqui, o Projeto Arquitetônico de Construção, Cronograma Físico Financeiro e RRT do responsável técnico pelo projeto. Antes porém, considerando que quanto ao teor da decisão exarada pela comissão aos 03 de julho de 2020 (03/07/2020) e publicada junto ao Diário Oficial Eletrônico Municipal aos 13/07/2020, não foram apresentados novos recursos pelas empresas Paulo Sergio Carpegiane – ME (falta de entrega dos anexos VI, VII e VIII, balanço patrimonial e certidão negativa municipal), E.E. Industria e Com. de Móveis Ltda (falta de entrega dos anexos e contrato social), Caio Padua Nardoni – ME (falta de documento do representante legal), Apolo de Jaci Ferragens Ltda (não apresentou certidão municipal), Adilson Nascimento Munhoz, Graziela Cristina Molina e Carlos Magno da Silva Transportes (não apresentaram o anexo I) e Dullar Industria de Móveis Indústria de Móveis Ltda (croqui e cronograma sem assinatura, sem ART e sem de certidões do INSS, do FGTS e da Receita Federal), resolve a comissão de licitações declara-las definitivamente inabilitadas a prosseguir no presente certame, determinando que os envelopes de Habilitação (01) e de Proposta-Plano de Instalação (02) sejam as mesmas devolvidos, excluindo-as do presente certame e vedando a participação nos atos futuros. Relativamente aos novos recursos interpostos, apresentados por Renato Soares Teixeira ME e F.M.R. Pes Indústria e Comércio de Móveis Ltda, importante observar-se, antes de mais nada, que ditas empresas foram declaradas inabilitadas por esta comissão de licitações pela NÃO ANEXAÇÃO JUNTO AO ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), dos documentos relativos ao Croqui das Edificações e Cronograma da Obra, exigências contidas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

no item 3.1.5.1, IV, "b", do Edital da Concorrência. Analisando-se assim o novo recurso interposto por ditas empresas, por meio do qual as mesmas, ao invés de apresentar qualquer justificativa plausível para a ausência dos documentos exigidos pelo edital da concorrência, em verdade simplesmente anexam os documentos faltantes (Croqui das Edificações e Cronograma da Obra), resta claro que o mesmo, mais parece uma confissão do equívoco cometido, do que uma objeção quanto à decisão proferida, o que reforça ainda mais o integral acerto da decisão exarada por esta comissão na sessão do dia 03/07/2020 que declarou as mesmas inabilitadas. Desse modo e considerando que a rigor não foram atacados os fundamentos daquela decisão proferida, e que é vedado à administração "descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculado" (art. 41, da Lei 8666/93), nega-se PROVIMENTO AOS RECURSOS apresentados Renato Soares Teixeira ME e F.M.R. Pes Indústria e Comércio de Móveis Ltda, ficando mantida que a declaração que Inabilitação das mesmas à fase seguinte do processo licitatório. O recurso apresentado por Jetec Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda também não merece ser provido. Com efeito, deve-se observar que o mesmo, apesar de endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, não será ao mesmo direcionado pois não conter em seu bojo nenhuma argumentação de nulidade do processo licitatório em análise, o que demandaria a intervenção da autoridade máxima da administração municipal para a eventual revogação do mesmo. Ao contrário, os argumentos deduzidos no novo recurso simplesmente reprisam os mesmos e idênticos argumentos já deduzidos quando do recurso anteriormente interposto e já rechaçado por esse Comissão quando da Sessão realizada aos 03/07/2020, não apresentando qualquer inovação argumentativa ou mesmo insurgência direta e frontal aos fundamentos adotados por esse Comissão quando da sessão inicial de abertura dos envelopes de habilitação, realizada aos 09/06/2020, e que culminaram com a declaração de inabilitação da empresa recorrente. Desse modo, considerando a não apresentação oportuna, junto ao Envelope 01 (Documentação da Habilitação) do Balanço Patrimonial, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ou de documento equivalente, pelo recorrente, pelo não atendimento ás exigências estas contidas no item 3.1.5.1, III, letra b, do Edital de Concorrência e da necessidade e da observância por esta Comissão das disposições contidas no Edital, como determina o art. 41, da Lei de Licitações aqui já anteriormente citado, nega-se provimento ao novo recurso interposto por Jetec Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda. Importe, reprisar-se que a exigência de apresentação do balanço patrimonial das microempresas e empresas de pequenos portes somente é dispensável, como já exposto na sessão desta comissão realizada aos 03/07/2020, "para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais" (Art. 3º, do Decreto 8538/2015), o que não a situação em análise, pelo que fica mantida sua INABILITAÇÃO para a fase seguinte do certame. Considerando-se o teor das decisões exaradas por essa Comissão na data de hoje e inexistindo recursos pendentes de análise, resolve a mesma desde já designar a data de 17/08/2020 as 09h no prédio da Prefeitura Municipal de Jaci para abertura dos Envelope de nº 02, relativos às Propostas – Plano de instalação, quando serão eventualmente aprovadas e classificadas as propostas e realizado o julgamento final do presente processo licitatório. Sendo só para o presente dá-se por encerrado o trabalho e para constar-se lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada pelos membros da comissão e pelo Procurador Municipal presente à sessão. Publique-se junto ao DOEMunicipal para conhecimento de todos.

Maria Aparecida Máximo Diniz

(Presidente da Comissão)

José Reinaldo Gonçalves

(Membro)

Antonio Carlos Dias do Valle

(Membro)

Alexandre Miguel Garcia

Procurador Municipal OAB/SP 103.575

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 051/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaci.

Contratada: Bondi & Filhos Ltda.

Objeto: Aquisição de Kits Alimentação na quantidade de, 170Kits, por ordem da Assistência Social, para serem distribuídos a famílias enquadradas nas condições de vulnerabilidade, por motivo da pandemia do COVID-19.

Data do Contrato: 05 de Agosto 2020.

Vigência até: 31 de Dezembro de 2020.

Valor: R$ 7881,20 (sete mil oitocentos e oitenta e um real e vinte centavos).

Amparo Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º.; Art. 26, caput da Lei Federal 8.666/93. Jaci, 05 de Agosto de 2020.

Rafael Tridico - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 052/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaci.

Contratada: Matermed COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Álcool Gel, Mascara Tripla, Viseira Facial, Luvas Procedimento, Avental Descartável, Touca Sanfonada e Sapatilha Pro Pé; destinadas a Assistência Social do Município, em combate a pandemia do COVID-19

Data do Contrato: 05 de Agosto 2020.

Vigência até: 31 de Dezembro de 2020.

Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Amparo Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º.; Art. 26, caput da Lei Federal 8.666/93. Jaci, 05 de Agosto de 2020.

Rafael Tridico - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 053/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaci.

Contratada: Editora, Amigos da Natureza Ltda.

Objeto: Aquisição de material como cartilhas de orientação destinadas ao departamento de Assistência Social do Município, em combate a pandemia do COVID-19

Data do Contrato: 05 de Agosto 2020.

Vigência até: 31 de Dezembro de 2020.

Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Amparo Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º.; Art. 26, caput da Lei Federal 8.666/93. Jaci, 05 de Agosto de 2020.

Rafael Tridico - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 054/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaci.

Contratada: SVM Emergência Medicas CNPJ-28.439.173/0001-20

Objeto: Aquisição de Material para Teste de detecção rápida Igm/Igg - covid-19, destinada ao setor da saúde, em medida se segurança ao combate a pandemia do COVID-19.

Data do Contrato: 06 de Agosto 2020.

Vigência até: 31 de Dezembro de 2020.

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Amparo Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º.; Art. 26, caput da Lei Federal 8.666/93. Jaci, 06 de Agosto de 2020.

Rafael Tridico - Prefeito Municipal